

PL 043

Mensagem de nº ____/2025

Senador Elói de Souza/RN, 30 de setembro de 2025.

Ao Excelentíssimo,
Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN
Gilberto Lourenço de Moraes

RECEBIDO
EM 02/10/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO
MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Exmo. Senhor Presidente,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o incluso
**Projeto de Lei que “Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR,
e dá outras providências”.**

A presente proposição tem por finalidade instituir o Conselho Municipal de Turismo –
COMTUR, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com atribuição de propor, discutir, acompanhar e
avaliar as políticas públicas voltadas ao desenvolvimento do turismo local.

O referido Conselho configura-se como importante instrumento de gestão democrática e
participativa, integrando Poder Público, iniciativa privada e sociedade civil organizada, com vistas
à formulação de estratégias que promovam a valorização do patrimônio histórico, cultural e
ambiental, bem como a geração de emprego e renda por meio da atividade turística.

Diante da relevância da matéria, submeto o presente Projeto de Lei à elevada consideração
dessa Augusta Casa, certo de que contará com a costumeira atenção e aprovação dos nobres
Vereadores.

Renovo a Vossas Excelências os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

KERGINALDO MEDEIROS DE
ARAUJO JUNIOR:04385922470

Assinado de forma digital por KERGINALDO
MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR:04385922470
Dados: 2025.10.02 14:21:47 -03'00'

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR
Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza/RN

Ao Excelentíssimo Senhor,

Presidente da Câmara Municipal de Senador Elói de Souza/RN

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 13/2025, DE 30 DE SETEMBRO DE 2025

RECEBIDO
EM 02/10/2025

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA/RN, no uso das suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancinou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Turismo – COMTUR**, órgão colegiado, de caráter consultivo, deliberativo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com a finalidade de propor, discutir, planejar, acompanhar e avaliar as ações destinadas ao desenvolvimento da política municipal de turismo.

Art. 2º - Compete ao COMTUR:

- I – propor diretrizes, prioridades e estratégias para o desenvolvimento turístico do Município;
- II – colaborar na elaboração, acompanhamento e execução do **Plano Municipal de Turismo**;
- III – emitir parecer sobre a aplicação de recursos públicos destinados ao setor turístico;
- IV – apoiar a promoção, divulgação e fortalecimento do turismo local;
- V – incentivar parcerias entre o Poder Público, a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;
- VI – acompanhar, monitorar e avaliar os resultados das políticas públicas de turismo implementadas no Município;
- VII – propor medidas de preservação, valorização e promoção do patrimônio histórico, cultural, ambiental e paisagístico vinculado ao turismo.

Art. 3º - O COMTUR será composto por membros titulares e respectivos suplentes, designados por ato do Prefeito Municipal, mediante indicação de seus pares, observada a seguinte representação:

- I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

II – 01 (um) representante do Poder Executivo Municipal;

III – 01 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;

IV – 01 (um) representante do setor de hospedagem, alimentação e similares (hotéis, pousadas, bares, restaurantes e afins);

V – 01 (um) representante da sociedade civil organizada (sindicatos, cooperativas, associações ou entidades afins).

§ 1º O mandato dos membros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

§ 2º A função de conselheiro será considerada de relevante interesse público e de caráter não remunerado.

§ 3º O Poder Executivo Municipal regulamentará, por decreto, o funcionamento, a organização interna e as demais atribuições do Conselho, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da publicação desta Lei.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho ocorrerão, no mínimo, a cada semestre, podendo ser convocadas reuniões extraordinárias por iniciativa do Prefeito Municipal ou por requerimento de, no mínimo, 1/3 (um terço) de seus membros, mediante comunicação escrita.

Art. 5º - O COMTUR terá uma Mesa Diretora composta por Presidente, Vice-Presidente e Secretário, eleitos dentre seus membros, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

KERGINALDO MEDEIROS DE
ARAÚJO JUNIOR:04385922470

Assinado de forma digital por KERGINALDO
MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR:04385922470
Dados: 2025.10.02 14:22:10 -03'00'

KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JUNIOR
Prefeito do Município de Senador Eloi de Souza/RN

RECEBIDO
EM 02/10/2025

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA
E REDAÇÃO FINAL